



# ESOCIAL

## NOVO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

INFOTRAB Nº 12 – julho 2021

Foi publicada no DOU de hoje, 02 de julho de 2021, a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29/06/2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial.

Para definição do início das obrigações, permanece a divisão em quatro grupos:

- Grupo 1:** empresas com faturamento maior que 78MM em 2016;
- Grupo 2:** empresas com faturamento menor que 78MM em 2016, exceto optantes pelo SIMPLES;
- Grupo 3:** demais entidades jurídicas (optantes pelo SIMPLES, sem fins lucrativos, associações, MEI, etc.);
- Grupo 4:** órgãos públicos e entidades internacionais.

A entrada em vigor da obrigatoriedade dos eventos mantém-se faseada, sendo:

- Fase 1:** Tabelas iniciais (cadastro empregador)
- Fase 2:** Dados dos trabalhadores (eventos não periódicos)
- Fase 3:** Folha de pagamento
- Fase 4:** Saúde e Segurança do Trabalho

O novo cronograma ficou assim definido:

	<b>Fase 1</b>	<b>Fase 2</b>	<b>Fase 3</b>	<b>Fase 4</b>
<b>Grupo 1</b>	Janeiro/2018	Março/2018	Maio/2018	<b>13 de outubro de 2021</b>
<b>Grupo 2</b>	Julho/2018	Outubro/2018	Janeiro/2019	<b>10 de janeiro de 2022</b>
<b>Grupo 3</b>	Janeiro/2019	Abril/2019	Maio/2021	<b>10 de janeiro de 2022</b>
<b>Grupo 4</b>	<b>21 de julho de 2021</b>	<b>22 de novembro de 2021</b>	<b>22 de abril de 2022</b>	<b>11 de julho de 2022</b>

Por fim, foi mantida a determinação de que o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao segurado especial e ao produtor rural pessoa física será definido em atos específicos.

A íntegra de Portaria poderá ser consultada pelo [LINK](#).

